



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL .

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **25/06/2018**, até as 14:00 (quatorze horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **25/06/2018**, às 14:00hs (quatorze horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.078/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/06/2018

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.

1 – PREÂMBULO

O Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Jose Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorara de Minas, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2018, que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** (presencial), do tipo **Menor Preço por item**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL**, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 42.416 de 13/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653 de 12/11/2003, Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/1993 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIAL DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme itens especificados neste instrumento convocatório.

2.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 - Os serviços serão prestados através de e-mail, fax ou ofício, enviado pela Prefeitura Municipal, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais) ou Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União) ou Jornal de Circulação Regional.

2.1.2 - Disponibilização por meio magnético (e-mail) da reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, após a publicação.

2.1.2 - A matéria enviada até as 15:00 horas, deverá ser publicada impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pela Prefeitura Municipal.

2.1.3 - Após a publicação a empresa deverá enviar e-mail ou fax, da página onde conste a matéria publicada;

2.1.4 - Após a publicação, a empresa deverá além de enviar pelo e-mail ou fax, enviar também pelo correio, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas.

2.1.5 - Todos os recortes originais, devem ser recortados fisicamente dos jornais impressos, com entrega da publicação original (recortes de jornal), dentro de 03 dias, em 05 (cinco) vias.

3-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas via CORREIOS, desde que cheguem até a Comissão na data e horário estipulados.

3.5 - Somente poderão participar deste certame as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

ENDEREÇO : AV. JOSE MADUREIRA HORTA, 190, CENTRO, ALVORADA DE MINAS

DATA DA ABERTURA : 25/06/2018. HORÁRIO DA ABERTURA : 14:00 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º78/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Alvorada de Minas - MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV independente das modalidades previstas no subitem 5.2.

5.5 – Juntamente com o Credenciamento a Empresa/Pessoa Física deverá apresentar (fora dos envelopes) declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame. (ANEXO II)

5.6 - As licitantes participantes **(MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** **deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo VI do Edital.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa/pessoa física, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone da Empresa ou Pessoa Física proponente;

6.1.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa/pessoa física, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem o serviço objeto desta licitação.

6.4 - Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/2002.

7.1 - PESSOA JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Declaração quanto à regularidade do menor (ANEXO V)

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta c/ a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União).

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da empresa.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições e com assinatura do emitente com firma reconhecida em cartório.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas/pessoas físicas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 – JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - A empresa/pessoa física da qual a proposta for adjudicada com o menor preço POR/ITEM deverá apresentar, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado do item.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados.

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1.- O Município convocará o adjudicatário, através de e-mail ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - Na hipótese do subitem 12.2 o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.4 - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12.5 – Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo Município:

12.5.1 – A não prestação dos serviços objeto desta licitação;

12.5.2 – A prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no Edital.

12.6 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.7- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.8- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – PAGAMENTO

13.1.1- O pagamento fica condicionado ao recebimento pelo Município das publicações e após realização de conferência, das publicações devidamente publicadas, conforme condições previstas no edital.

13.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 3 (três) vias e deverá ser emitida em nome do Município de Alvorada de Minas, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após aceitação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - Só se admitirá correção dos preços, anualmente, após um ano contado a partir da data de início do contrato, através de negociação direta entre as partes contratante/contratada, tendo sempre, como limite máximo de correção o **IGPM** acumulado no período.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal devido, por dia de atraso na prestação dos serviços.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6- A dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

094.5.1.4.122.2.2016.33903900 - Despesas c/ divulgação de Atoas Oficiais e Administrativos – RECURSOS ORDINÁRIOS

15.7 - Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

15.8 Não receberá nem fará jus a **CONTRATADA** a qualquer remuneração ou indenização correspondente a 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

15.9 – Serão aceitas propostas enviadas via CORREIOS, desde que cheguem até a Comissão Julgadora na data e horário estipulados.

15.10 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito.

15.11- Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de pleno conhecimento do edital

Anexo III - Modelo Proposta.

Anexo IV - Carta de Credenciamento

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor

Anexo VII – Declaração de ME EPP

Alvorada de Minas (MG), 06 de junho de 2018.

JOSE EVANGELISTA SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS, EM IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO e JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deve-se ao fato do grande número de atos oficiais que devem publicados nas Imprensas oficiais do Estado de Minas Gerais e União, sobretudo aqueles decorrentes da Lei 8.666/93.

O município dispõe dos seguintes diários oficiais: Quadro de Avisos (Lei 117/2005) e Diário Oficial On Line da AMM, além de outro meio de divulgação de seus atos que é o site oficial, todavia, insuficientes para o cumprimento de diversas leis que requerem a publicação de tais atos num âmbito de abrangência maior, quais sejam, todo o Estado de Minas Gerais e todo o território da União.

Noutro vértice, o contrato vigente com a empresa prestadora do serviço objeto deste termo de referência já não possui condições de garantir uma prestação de serviços eficaz, além da defasagem dos valores inicialmente contratados, o que compromete os serviços.

Assim, faz-se necessário a contratação para cumprimento, sobretudo, dos princípios da legalidade e publicidade, que devem ater-se os atos oficiais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
0001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL:	SERVIÇO	200,00	82,00
0002	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:	SERVIÇO	150,00	92,00
0003	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS:	SERVIÇO	200,00	169,00

4 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

4.1 - O valor global estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, baseando tal valor em valores unitários obtidos através de pesquisa de preços constante do processo prévio e que fazem parte dos autos, estando os custos de acordo com os praticados no Mercado.

4.2 - O valor total estimado da contratação do serviço encontra-se baseado nos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços (anexo).

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1 - O Município convocará o adjudicatário, através de e-mail ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

5.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3 - Na hipótese do subitem 5.2 o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação no Pregão.

5.4 - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.5 – Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo Município:

5.5.1 – A não prestação dos serviços objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.2 – A prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no edital.

5.6 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

5.7- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.8- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

5.9 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.10 - Os serviços serão prestados através de e-mail, fax ou ofício, enviado pela Prefeitura Municipal, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais) ou Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União) ou Jornal de Grande circulação regional.

5.11 - Disponibilização por meio magnético (email) da reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, após a publicação.

5.12 – A matéria enviada até as 15:00 horas, deverá ser publicada impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pela Prefeitura Municipal.

5.13 – Após a publicação a empresa deverá enviar e-mail ou fax, da página onde conste a matéria publicada;

5.14– Após a publicação, a empresa deverá além de enviar pelo e-mail ou fax, enviar também pelo correio, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas.

5.15 - Todos os recortes originais, devem ser recortados fisicamente dos jornais impressos, com entrega da publicação original (recortes de jornal), dentro de 03 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.16 – Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas como encargos sociais e tributos.

6- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1 – O pagamento será efetuado, após emissão da Nota Fiscal, mensalmente, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente prestados, através de autorização da Secretaria responsável, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6.2 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3– O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

I- Se a qualidade dos serviços não corresponder as especificações exigidas no instrumento licitatório, se o serviço estiver em desacordo com a proposta, não será pago à Contratada independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II- Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III- Débito da Contratada para com o Contratante, que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- O não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

6.7 – Só se admitirá correção dos preços, anualmente, após um ano contado a partir da data de início do contrato, através de negociação direta entre as partes contratante/contratada, tendo sempre, como limite máximo de correção o **IGPM** acumulado no período.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 - O presente CONTRATO, tem sua vigência até 31/12/2018, admitindo a sua prorrogação nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – Fiscal do Contrato: Fica designado o servidor CARLA DA CONCEIÇÃO NUNES, Responsável pelo Departamento de Compras, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada; II – dar garantia dos serviços prestados;

III - dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no serviço, mesmo que não sejam de sua competência;

IV – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V – a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII – *Garantia dos serviços ininterruptos sob pena de rescisão contratual.*

VIII – Fornecer uniforme ao pessoal, por ela contratado

IX – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

X – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

XII – Promover afastamento imediato, das dependências de sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

XIII – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

XV- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.

XVI - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

XVII - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

XVIII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

XIV - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade móvel;

XV - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

XVI - Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

XVII - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

XVIII - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - Acatar as deliberações da direção técnica;

XV- Executar os serviços de acordo o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal;

XVI - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público municipal.

Alvorada de Minas-MG, 06 de junho de 2018.

Juliana de Matos Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

REF.: Pregão Nº __/2018

Objeto

:

Proponente: _____

C.N.P.J/C.P.F.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
0001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL:	SERVIÇO	200,00	0,00	0,00
0002	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:	SERVIÇO	150,00	0,00	0,00
0003	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS:	SERVIÇO	200,00	0,00	0,00
Valor Total: _____					

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

(carimbo e assinatura do representante da
empresa/pessoa física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/pessoa _____, CNPJ/CPF
física) _____, neste ato
n.º _____, com sede à _____ representada

pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto ao Município de ALVORADA DE MINAS/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do
Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS – MG.**, com o CNPJ/MF sob o n.º/.....-....., situada à Av. Jose Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas – MG., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alvorada de Minas - MG, inscrito no C.P.F. sob n.º, CI/RG SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, de outro lado o _____, _____, CNPJ/CPF n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliada _____-MG, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acertada a presente **contratação de _____, por prazo determinado**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório n.º _____, com fundamento jurídico de **CONTRATO** administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se na prestação de serviços de saúde, pública, objetivando atender o Município de ALVORADA DE MINAS-MG, fundamentada ainda na n.º _____, que passa a integrar automaticamente às cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato, é a prestação de Serviços de

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 - Os serviços serão prestados através de e-mail, fax ou ofício, enviado pela Prefeitura Municipal, contendo o extrato de publicação ou matérias correspondentes, para que seja publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (Diário Oficial de Minas Gerais) ou Imprensa Oficial da União (Diário Oficial da União) ou Jornal de Grande circulação regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 - Disponibilização por meio magnético (email) da reprodução idêntica do recorte do jornal, com todos os dados, sendo a empresa totalmente responsável pela fidedignidade das informações em até 24 horas, após a publicação.

3.1.2 - A matéria enviada até as 15:00 horas, deverá ser publicada impreterivelmente no próximo dia útil, no Diário Oficial definido pela Prefeitura Municipal.

3.1.3 - Após a publicação a empresa deverá enviar e-mail ou fax, da página onde conste a matéria publicada;

3.1.4 - Após a publicação, a empresa deverá além de enviar pelo e-mail ou fax, enviar também pelo correio, as vias originais dos Diários Oficiais, constando as matérias publicadas.

3.1.5 - Todos os recortes originais, devem ser recortados fisicamente dos jornais impressos, com entrega da publicação original (recortes de jornal), dentro de 03 dias;

3.1.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas como encargos sociais e tributos.

4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

4.1 - Pela prestação dos serviços técnicos especializados, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de _____ por serviço prestado.

4.2. - Estima-se em R\$ _____ CONTRATO.(_____) o valor do presente

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, após emissão da Nota Fiscal, mensalmente, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente prestados, através de autorização da Secretaria responsável, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

5.2 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3- O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

V- Se a qualidade dos serviços não corresponder as especificações exigidas no instrumento licitatório, se o serviço estiver em desacordo com a proposta, não será pago à Contratada independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

VI- Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

VII- Débito da Contratada para com o Contratante, que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

VIII- O não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

6 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Só se admitirá correção dos preços, anualmente, após um ano contado a partir da data de início do contrato, através de negociação direta entre as partes contratante/contratada, tendo sempre, como limite máximo de correção o **IGPM** acumulado no período.

7 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente CONTRATO, tem sua vigência até 31/12/2018, admitindo a sua prorrogação nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS MODIFICAÇÕES E DITAMENTOS

8.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **Contratante**, com respaldo da Lei 8.666\93.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento Municipal em vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

094.5.1.4.122.2016.33903900 – Despesas c/ divulgação de atos oficiais e administrativos – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10 - DA CLÁUSULA PENAL

10.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do **CONTRATO**.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que no primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida à conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada; II – dar garantia dos serviços prestados;

II - dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no serviço, mesmo que não sejam de sua competência;

IV – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V – a ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII – *Garantia dos serviços ininterruptos sob pena de rescisão contratual.*

VIII – Fornecer uniforme ao pessoal, por ela contratado

IX – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

X – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

XI – Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

XII – Promover afastamento imediato, das dependências de sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

XIII – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

XV- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.

XVI - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

XVII - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

XVIII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade móvel;

XV - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

XVI - Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

XVII - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

XVIII - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

XIV - Acatar as deliberações da direção técnica;

XV- Executar os serviços de acordo o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal;

XVI - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público municipal.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

I – indicar o local onde os serviços serão prestados;

II – notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nos serviços;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

15 - DA CLÁUSULA PENAL

15.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do **CONTRATO**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem especialmente às leis e normas que regem a administração pública e em especial, a lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

16.3 – Não receberá nem fará jus a **CONTRATADA** a qualquer remuneração ou indenização correspondente a 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

16.4 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano material ou pessoal que seus empregados venham causar ao patrimônio público Municipal.

16.5 – A **CONTRATADA** se compromete em arcar com todos os encargos sociais, impostos, tributos, alimentação, transporte, devidos à seus funcionários.

16.5 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, a interrupção da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, sendo inclusive, de sua responsabilidade o pagamento de serviços utilizados em função da interrupção dos serviços contratados, bem como os danos morais ou materiais causados à administração ou a terceiros em função da interrupção dos serviços, erro ou omissão na prestação dos mesmos.

16.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente **CONTRATO**.

17- DO FORO

17.1 Com renúncia dos demais, pôr mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca do Serro– MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, pôr estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas, ___ de _____ de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS-

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO 026/2018**, do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ DE _____ DE 2018

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 028/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial
EDITAL N.º 0028/2018

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Fax (31) 3862-1121, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas
Comissão Permanente de Licitação
Av. José Madureira Horta, nº 190
Centro
39.140-000 – Alvorada de Minas – MG

Fone/Fax: (31) 3862-1121
e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br

Av. José Madureira Horta, 190, Centro - 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS